SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3761a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora RITA DE CASSIA LIMA E SILVA, portadora do RG n.º 8.815.900 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 097.463.944-36, do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3DE7971C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2025

"Ementa: Transfere o dia da feira livre do município do dia 20 de janeiro de 2025 para o dia 21 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro é feriado municipal, dia de São Sebastião, padroeiro do município;
CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro de 2025 será uma segunda-feira;
CONSIDERANDO que a feira livre do município é realizada as segundas-feiras,
DECRETA
Art. 1º - Fica transferida a feira livre do dia 20 (vinte) de janeiro para o dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 (terça-feira) do corrente ano.
Art. 2º - Fica determinada a Secretaria de Administração e Finanças a devida publicação deste Decreto nos mais diversos meios de comunicação afim de que se possa garantir ampla publicidade.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE - -SE,PUBLIQUE-- SE,CUMPRA--SE.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F112AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE OROCÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, bem como, demais preceitos legais vigentes;
CONSIDERANDO que a educação municipal é prioridade da gestão atual, devendo ser tutelado em especial os ensino infantil e fundamental, este último com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em, no mínimo, 200 dias de trabalho escolar;
CONSIDERANDO que o cenário na educação municipal é sensível, posto que diversas gestoras escolares solicitaram aposentação, estando sobrestado o exercício, assim como diversas outras pediram afastamento da função, existindo diversas unidades escolares desassistida de gestores, conforme relatório em anexo;
CONSIDERANDO que dado a necessidade de realização de novo processo de seleção de gestoras, sendo que o calendário escolar prevê o início do ano letivo no início de fevereiro, não se compatibilizando com todas as etapas para a seleção;

CONSIDERANDO que o cargo de gestor escolar é imprescindível para a correta coordenação pedagógica das unidades de ensino, sendo imperiosa a designação em caráter precário, até a regular operacionalização do procedimento de seleção;

DECRETA:
ART. 1º - O Município de Orocó fica autorizado a designar de modo precário e emergencial, pelo período de até 100 (cem) dias, os gestores escolares das unidades de ensino municipal que estão em vacância;

Art. 2º - As indicações devem seguir os critérios técnicos de qualificação, devendo os profissionais seguirem os requisitos de escolaridade previstos em lei;
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:26D16156

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025

EMENTA: Dispõe sobre atualização das taxas de fiscalização das atividades de ambulante eventual e feirante e preço dos serviços público do abate de animais, utilização de box ou compartimento público e recolhimento de resíduos extra residencial, de entulhos ou poda de árvores e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência do fato gerador da Taxa de Fiscalização das atividades feirante e ambulante eventual, e preço dos Serviços Público de abate de animais, utilização de box ou compartimento público e recolhimento de reíduos extra residencial, de entulhos ou poda de árvores, definidos nos arts. 193, 208 e 216 da Lei 862/2017, Código Tributário Municipal – CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os parâmetros de cobrança fiscal do Município por meio de Decreto Executivo, com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados de dezembro do ano pré-anterior até novembro do ano anterior, com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício.
D E C R E T A:

Art.1º. Ficam atualizadas por este Decreto as Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos não compulsórios de abate de animais, utilização de box ou compartimento público, recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores e das atividades de feirantes e ambulantes eventuais.

Do Lançamento

Art. 2º. As Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos mencionados neste Decreto serão lançados e recolhidos da seguinte forma:

I - Abate de animais, por unidade abatida;
II - Utilização de box ou compartimento em espaço público, por diária;
III - Recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores, por metro cúbico;
IV - Atividade feirante e ambulante eventual, por diária.

DaCobrança

Art. 3º. A cobrança das Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos por diária ou fração será lançada:
I - No ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;
II - No ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

Do Cálculo

Art. 4º. . As Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos serão calculados mediante a plicação das tabelas abaixo:

Parágrafo Único. Os preços de relativos à ocupação de espaços públicos em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público serão estabelecidos em Decreto específico.
a) abate de animais;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/ R$
1	**Bovino**	**22,00**
2	**Suíno**	**12,00**
3	**Caprinos e Ovinos**	**8,00**

b) utilização de box ou compartimento em espaço público e recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	**Açougue**	**20,00**
2	**Box para comercializações diversas**	**15,00**
2	**Recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores, por metro cúbico**	**17,95**

c) – Taxa de Fiscalização das atividades feirante e ambulante eventual;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	**Atividade feirante**: por barraca de até 2 m²	**5,00**
2	**Atividade feirante**: por barraca entre 2 m² e 5 m²	**6,00**
3	**Atividade feirante**: por barraca entre 5 m² e 10 m²	**8,00**
4	**Atividade feirante**: acima de 10m²	**10,00**
5	**Atividade eventual**: por carrinhos, caixas de isopor e similares, não fixos, por evento;	**14,00**
6	**Atividade eventual**: por barracas, bancas ou similares até 6m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público	**22,00**
7	**Em atividade eventual:** por barracas, bancas ou similares, acima de 6m² até 10m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público**;**	**33,00**
8	**Em atividade eventual:** por barracas, bancas ou similares, acima de 10m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público.	**42,00**

Do Pagamento

Art. 5º. O contribuinte deverá efetuar o pagamento diretamente ao fiscal de tributos responsável pela cobrança ou mediante pagamento via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Da Isenção

Art. 6º. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Utilização de Vias e Logradouros Públicos a ocupação de área em vias e logradouros públicos por:
I -feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
II -exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de caráter de cunho notoriamente religioso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó, 10 de janeiro de 2025.
Cobrança

Art. 3º. A cobrança das Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos por diária ou fração será lançada:
I - No ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;
II - No ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

Do Cálculo

Art. 4º. . As Taxas de Fiscalização e preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos serão calculados mediante a plicação das tabelas abaixo:

Parágrafo Único. Os preços de relativos à ocupação de espaços públicos em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público serão estabelecidos em Decreto específico.
a) abate de animais;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/ R$
1	**Bovino**	**22,00**
2	**Suíno**	**12,00**
3	**Caprinos e Ovinos**	**8,00**

b) utilização de box ou compartimento em espaço público e recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	**Açougue**	**20,00**
2	**Box para comercializações diversas**	**15,00**
2	**Recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores, por metro cúbico**	**17,95**

c) – Taxa de Fiscalização das atividades feirante e ambulante eventual;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	**Atividade feirante**: por barraca de até 2 m²	**5,00**
2	**Atividade feirante**: por barraca entre 2 m² e 5 m²	**6,00**
3	**Atividade feirante**: por barraca entre 5 m² e 10 m²	**8,00**
4	**Atividade feirante**: acima de 10m²	**10,00**
5	**Atividade eventual**: por carrinhos, caixas de isopor e similares, não fixos, por evento;	**14,00**
6	**Atividade eventual**: por barracas, bancas ou similares até 6m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público	**22,00**
7	**Em atividade eventual:** por barracas, bancas ou similares, acima de 6m² até 10m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público**;**	**33,00**
8	**Em atividade eventual:** por barracas, bancas ou similares, acima de 10m², por evento, exceto nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público.	**42,00**

Do Pagamento

Art. 5º. O contribuinte deverá efetuar o pagamento diretamente ao fiscal de tributos responsável pela cobrança ou mediante pagamento via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Da Isenção

Art. 6º. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Utilização de Vias e Logradouros Públicos a ocupação de área em vias e logradouros públicos por:

I -feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
II -exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de caráter de cunho notoriamente religioso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó, 10 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D43430A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 015/2022
Tomada de Preços 008/2022

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública (art. 37 da Constituição Federal), bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 (vigente à época dos fatos);
Considerando os vícios graves identificados no curso do Processo especialmente:
Vício de publicidade: a divulgação do edital de licitação foi restrita ao Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), não tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado tampouco Diário Oficial da União ou Jornal de Grande Circulação, em desacordo com o disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, comprometendo a ampla concorrência e a isonomia;
Vício na condução do julgamento das propostas: os dois certames destinados à análise das propostas e documentação foram realizados por apenas um dos membros da Comissão de Licitação, e não pelo colegiado, contrariando os arts. 6º, XVI c/c 15° §8º e 51 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7 e 11.1 do Instrumento Convocatório que exigem a deliberação colegiada;
Excesso de prazo entre a realização da licitação e a homologação/adjudicação: a licitação foi realizada em julho/agosto de 2022, mas apenas adjudicada e homologada em dezembro de 2024, às vésperas do término da gestão, assumindo compromissos financeiros para a próxima administração e excedendo o prazo de validade das propostas, em desrespeito ao art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que tais irregularidades comprometem a validade jurídica do certame, bem como sua regularidade e legitimidade;
Considerando que conforme parecer técnico da Equipe de Engenharia inexistem serviços realizados decorrentes desse processo licitatório;
Considerando os pareceres técnicos da Controladoria-Geral do Município e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da obrigatoriedade de observância aos princípios e normas que regem os processos licitatórios;
RESOLVE:
REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 015/2022 - Tomada de Preços 008/2022, em virtude dos vícios acima elencados, os quais comprometem a legalidade e a validade do certame;

DETERMINAR a notificação imediata de todas as partes envolvidas no processo licitatório, bem como a ampla divulgação da presente decisão nos meios oficiais e nos mesmos veículos de publicidade utilizados para o edital;

ENCAMINHAR cópia deste termo e dos autos do processo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e ao Ministério Público, para adoção das providências cabíveis;

RESSALTAR que esta revogação não gera direito à indenização em favor dos licitantes, conforme o disposto no art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.
Orocó/PE, 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1C45434A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Travessa da Palma, nº 20, Sala B Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90**, neste ato representada pela **Sra. NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca nº 573, Centro, Palmares/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado a recomposição total dos saldos.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BOMBEIRO CÍVIL: Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ser maior de 18 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4° série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.	PESSOA/ DIARIA	250	154,00	**38.500,00**
04	TIPO I CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Portátil – K09; Vazão de Ar: 9.000m³/hora; Potência: 380 W – Corrente: 2 A; Fluxo: Axial com saída para LATERAL; Capacidade do Tanque de 100 litros; Peso: 65 Kg operacional; Ruído: < 62 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 85cm x 140cm x 76cm (L x A x P).	UNIDADE/DIÁRIA	15	409,00	**6.135,00**
06	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UNIDADE/DIÁRIA	3.000	4,39	**13.170,00**
07	CAPA PARA CADEIRA: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	UNIDADE/DIÁRIA	3000	2,90	**8.700,00**
08	MESAS PLASTICAS – mesa material plástico, resistente, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	UNIDADE/DIÁRIA	750	7,50	**5.625,00**
09	TOALHA PARA MESA: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	UNIDADE/DIÁRIA	750	11,57	**8.677,50**
11	DISCIPLINADOR: Disciplinador em ferro galvanizado medindo 1,10m de	UNIDADE/DIÁRIA	1500	37,10	**55.650,00**

	Altura x 2,00m de Comprimento.				
12	BOX TRUSS - tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	METRO LINEAR	1500	59,20	**88.800,00**
13	TABLADO/PISO: em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.	UNIDADE/DIÁRIA	500	101,00	**50.500,00**
14	TOLDO TAMANHO 5m x 5m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 6m x 6m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 3m de altura.	UNIDADE/DIÁRIA	40	527,00	**21.080,00**
16	TOLDO TAMANHO 10m x 10m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura.	UNIDADE/DIÁRIA	60	1.245,00	**74.700,00**
17	TOLDO TAMANHO 12m x 12m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura.	UNIDADE/DIÁRIA	40	1.680,00	**67.200,00**
21	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA: Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 25m confeccionados em tudo patente de ½ com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 6 degraus e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral	DIÁRIA	2	8.350,00	**16.700,00**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

5.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRO ORGÃO

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através de seu Secretário.

7.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, será exercida por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal:

7.3 Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.4 Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e desta Ata de Registro de Preços;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
10.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.
10.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal De Água Preta
CNPJ n°. 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Fornecedor Registrado:
Promov Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº: 13.350.372/0001-90
Representante Legal:
NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:940CE299

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 1217, Lj 05, cxpst 14, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54250-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.293.475/0001-81**, neste ato representada pelo **Sr. GILSON VERISSIMO DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 353, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado a recomposição total dos saldos.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	COORDENADORES Responsável por todo o funcionamento das necessidades técnicas de equipamento e de pessoal diretamente ligado à execução do evento; devidamente identificado, ser maior de 18 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo 1° grau completo, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.	PESSOA/DIÁRIA	50	269,25	**13.462,50**
03	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30: Contratação de uma equipe (30 pessoas) composta de homens e mulheres devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o publico.	EQUIPE/DIÁRIA	30	3.407,00	**102.210,00**
05	TIPO II CLIMATIZADOR ASPERSIVO – Torre Turbo – J18; Vazão de Ar: 18.000m³/hora; Potência: 790 W – Corrente: 3,8 A; Fluxo: Axial com saída	UNIDADE/DIÁRIA	15	370,00	**5.550,00**

	LATERAL; Capacidade do Tanque de 100 litros; Peso: 36 Kg operacional; Ruído: < 77 DB; Voltagem/Frequência: 220V/60Hz; Medidas: 57cm x 256cm x 49cm (L x A x P).				
10	FECHAMENTO – Placa para fechamento de espaço/ambientes em METALON medindo 3,00 x 2,00 m	UNIDADE/DIÁRIA	500	140,47	**70.235,00**
15	TOLDO TAMANHO 6m x 6m: Toldos tipo piramidal em estrutura metálica tubular medindo 6m x 6m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 3m de altura	UNIDADE/DIÁRIA	60	758,00	**45.480,00**
20	PALCO 6x6m - com acessibilidade para atender a subida do palco, com escada de acesso na largura de 1 metro, palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo e 9 metros de altura na frente e 7 metros nos fundos, com coberta uma água em lona anti chama e anti mofo na cor branca no (teto e fundos), em estrutura de alumínio Box truss P50, com montagem e desmontagem, piso em estrutura tubular de aço galvanizado com altura de 0,80 cm, coberto com compensado naval ou madeirit, com espessura mínima de 25 mm, coberto em carpete preto, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros	DIÁRIA	20	2.700,00	**54.000,00**
27	SOM TIPO I - Sistema de sonorização MÉDIO PORTE PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros;01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;16 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS;16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;12 praticáveis pantográficos de 1,00m.	UNIDADE/DIÁRIA	20	9.250,00	**185.000,00**
28	SOM TIPO II - Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA;08 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS;08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo;01 Aparelho de CD que reproduza MP3;Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;60 cabos de microfones;50 pedestais;10 garras;08 sub multicabos de 12 vias;30 microfones dinâmicos;10 microfones condensadores;02 microfones sem fio UHF;10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts.	UNIDADE/DIÁRIA	28	4.035,00	**112.980,00**
32	PAINEL DE LED - 1 metro quadrado: resolução mínima de 6mm tipo outdoor para testeira ou uso interno do palco de acordo com a necessidade.	UNIDADE/DIÁRIA	460	750,00	**345.000,00**
34	PISO EASYFLOOR – moldado em Plástico Polipropileno de alta resistência e impacto, encaixes intertravados (M2).	M2/DIA	1000	35,00	**35.000,00**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

5.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRO ORGÃO

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através de seu Secretário.

7.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, será exercida por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal:

7.3 Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.4 Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e desta Ata de Registro de Preços;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

10.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal De Água Preta
CNPJ n°. 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Fornecedor Registrado:
Public Empreendimentos E Eventos LTDA
CNPJ Nº: 24.293.475/0001-81
Representante Legal:
GILSON VERISSIMO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2C0FD6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua José Ferreira Gomes, nº 360, bairro Modelo, Palmares/PE, CEP: 55540-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00**, neste ato representada pelo **Srª. JANAINA BEATRIZ NEVES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, empresária, residente e

domiciliada na Rua Luiz da Rocha Leão, nº 108, Cohab 2, Palmares/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado a recomposição total dos saldos.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	PALCO 14X12m - com montagem e desmontagem de palco medindo 14 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	DIÁRIA	20	10.076,25	**201.525,00**
19	PALCO 12X10m - com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente, 10 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	DIÁRIA	28	6.595,00	**184.660,00**
22	PAVILHÃO MEDINDO 48 X 12: estrutura metálica tubular, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 4m de altura	DIÁRIA	6	10.983,75	**65.902,50**
23	CAMARINS TIPO I TIPO OCTONORM BÁSICO FECHADO, tamanho mínimo de 4m x 4m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, COM ELÉTRICA – 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	28	1.961,43	**54.920,04**
24	CAMARINS TIPO II TIPO OCTONORM FECHADO, tamanho mínimo de 4m x 4m, fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, COM ELÉTRICA - 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	UNIDADE/DIÁRIA	20	2.718,99	**54.379,80**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

5.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRO ORGÃO

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através de seu Secretário.

7.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, será exercida por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal:

7.3 Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.4 Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e desta Ata de Registro de Preços;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

10.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal De Água Preta
CNPJ n°. 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Fornecedor Registrado:
MS Projetos E Assessoria LTDA
CNPJ Nº: 36.207.681/0001-00
Representante Legal:
JANAINA BEATRIZ NEVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:748E608B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE, neste ato, representado pelo seu Gestor, o **Sr. ANTONIO**

MANOEL DA SILVA, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; e de outro lado, a empresa **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Luciano Demery, nº 245, São Francisco, Palmares/PE, CEP: 55540-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68**, neste ato representada pelo **Sr. EDNALDO JOSE DA SILVA BONFIM,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Luciano Demery, nº 245, São Francisco, Palmares/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado a recomposição total dos saldos.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	GERADOR: Gerador com potência 180 kva, já abastecido (	UNIDADE/DIÁRIA	40	2.694,18	**107.767,20**
26	GERADOR: Gerador com potência 250 kva, já abastecido	UNIDADE/DIÁRIA	20	2.879,25	**57.585,00**
29	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE/DIÁRIA	20	6.165,80	**123.316,00**
30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE/DIÁRIA	28	4.163,00	**116.564,00**
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	UNIDADE/DIÁRIA	20	2.819,79	**56.395,80**
33	BANHEIROS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo	UNIDADE/DIÁRIA	850	232,07	**197.259,50**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

5.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRO ORGÃO

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através de seu Secretário.

7.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, será exercida por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal:

7.3 Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.4 Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e desta Ata de Registro de Preços;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

10.2 E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de água Preta
CNPJ n°. 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Fornecedor Registrado:
MS Projetos e Assessoria LTDA
CNPJ Nº: 42.073.258/0001-68
Representante Legal:
EDNALDO JOSE DA SILVA BONFIM

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7262D67E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, assim como, legislação municipal e Constituição Estadual de Pernambuco, abre por meio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para as funções constantes no **item 11,** deste edital, ofertadas, em conformidade com cronograma especificado no **anexo I**, cujas inscrições deverão ser realizadas de maneira online por meio do site:

https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. A seleção será feita com base na formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos, na área de atuação pretendida. A entrega dos documentos e títulos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária de **Professor(a) da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE e Auxiliar Educacional**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, observado o quadro de vagas constantes nos **itens 12 e 13 do edital.**
As regras do presente certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ÚNICA** etapa de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através https:// www.diariomunicipal.com.br/amupe e https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.
1.5. Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma função específica sendo permitida apenas **UMA inscrição**. Havendo mais de uma inscrição, o candidato será eliminado do certame.
1.6. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas, os candidatos classificados no processo seletivo, observando sua ordem de classificação conforme resultado final.
1.7. Os profissionais aprovados e convocados atuarão nas unidades escolares da SEDE e INTERIOR, conforme necessidades do município. **Os candidatos deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das unidades educacionais do município.**

1.8. Na hipotese de não haver disponibilidade de carga-horária completa para o professor, em única unidade escolar, o docente, poderá ser localizado também, em outra escola, de acordo com as demandas da secretaria municipal de educação.
1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dia 31 de dezembro de 2025.

2.DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR EDUCACIONAL

Principais atividades do cargo: Assistir e acompanhar os estudantes em sala de aula durante as atividades, bem como as crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas turmas. Auxiliar os professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição, em eventos e projetos educacionais, entre outros.

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo.

Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Carga Horária: 200h mensais

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Principais atividades do cargo: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em história, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de
sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras

atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior Credenciada
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

3.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão GRATUITAS, de acordo com o prazo estabelecido no CRONOGRAMA de atividades apresentadas do Anexo 01.
3.2. .Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site, através do link: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, entregar os documentos descritos no Item 3.4

3.3. O Município de Orocó e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.4. Após o ato de inscrição, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, impreterivelmente entre os dias 28, 29 e 30 janeiro de 2025, das 8h às 13h, com cópia dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Currículo (conforme modelo constante no Anexo III);
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; h) Comprovante de residência, assim como, se concorre as vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
3.5.Não será admitida a entregra de qualquer documento posterior ao Cronograma do anexo I.
3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
3.7. Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.
3.8. Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo
3.9. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.10. Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Possuir formação exigida para o cargo.
3.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato.
3.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
3.13. As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.14. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Serão reservados por ocasião desta seleção simplificada o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, consoante norma inserta no art. 97,VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 1° da Emenda Constitucional n° 40, de 26 de maio de 2016.), observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital público, de acordo com o quadro de vagas ofertadas nos **Itens 12 e 13**, deste instrumento convocatório e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.
4.2. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
4.3. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.
4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
b) Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação
correspondente do Código Internacional de Doença - CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.
c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município no ato da contratação, quando for o caso.
4.5. O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo- lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

5. VAGAS DESTINADAS A RESIDENTES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORIENTA O ART. 11º DA LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020
5.1. Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (Art. º 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas e, em consonância com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 836/2016.
5.2. Das vagas ofertadas, aquelas destinadas às escolas localizadas em território quilombola serão ocupadas, preferencialmente, por profissionais residentes nas comunidades quilombolas do território municipal, aprovados neste Processo Seletivo, conforme necessidade.
5.3. As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar **comprovante de residência no território Quilombola**, **certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição**.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas negras ou pardas, como forma de promover a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico.
6.2. As pessoas negras, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, tem assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.4. A Comissão de Heteroidentificação da SEDUC utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.
6.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SEDUC e terá efeitos exclusivamente para este certame.
6.6. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.
6.7. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da SEDUC, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.
6.8.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
6.10.A Comissão de Verificação da SEDUC terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
6.11. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que: a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação; b) comparecer sem documento oficial de identificação; c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentação.
6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados ao e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada a formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos.
7.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente os **BAREMAS** apresentados nos itens **8, 9,10** a seguir.

8. Barema para cargo de nível médio - Auxiliar Educacional

Item de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
Certificado Nível Médio devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	2.0	2.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação, na pespectiva inclusiva	1.5	3.0
Curso na área de educação ou afins de no mínimo 40 horas/aula	1.0	2.0
Total Geral		7.0 pontos

9. Barema para cargo de nível superior - Professores da Educação Infantil; Professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental

Item de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na **área** para a qual o candidato se inscreveu. Um ponto por ano completo.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização latu sensu na área educacional e afins**, com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação**.**	1.0	3.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	2.0
Total Geral		7.0

10. Barema para cargo de nível superior - Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE

Item de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência comprovada de no mínimo um ano no Serviço Público ou Privado na área e segmento para a qual o candidato se inscreveu	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de Curso de **Graduação em Pedagogia**	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização lato sensu em Atendimento Educacional Especializado-AEE** com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de **Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com enfase em educação especial** com carga horária mínima de 360 horas	1.0	1.0
Certificado de Curso de no mínimo 20h horas na área de Transtorno de Espectro Autista-TEA	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação	1.0	1.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	1.0
Total Geral		7.0

11. CARGOS/FUNÇÕES PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

NÍVEL SUPERIOR	NIVEL MÉDIO
Professor(a) da Educação Infantil	**Auxiliar Educacional**
Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano)	
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE	

12. DO QUADRO DE VAGAS

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**09 + CR**	**01**	**01**	**11**

Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**14+ CR**	**01**	**01**	**16**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**18+ CR**	**01**	**01**	**20**
Língua Portuguesa	**03+ CR**	**01**		**04**
Matemática	**02+ CR**	**01**		**03**
Ciências	**01+ CR**	**01**		**02**
Geografia	**01+ CR**	**-**		**01**
História	**01+ CR**	**-**		**01**
Inglês	**01 + CR**	**01**		**02**
Educação Física	**01+ CR**	**-**		**01**
Atendimento Educacional Especializado - AEE	**03+ CR**	**01**		**04**
Total	**54**	**08**	**03**	**65**

13. DO QUADRO DE VAGAS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA (Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020)

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**01 +CR**		**-**	**01**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**03+CR**	**01**	**01**	**05**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**06+CR**	**01**	**01**	**08**
Língua Portuguesa	**01+CR**		**-**	**01**
Matemática	**01+CR**		**-**	**01**
Ciências	**01+CR**		**-**	**01**
Geografia	**01+CR**		**-**	**01**
História	**CR**		**-**	**-**
Total	**14**	**02**	**02**	**18**

14. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

14.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
14.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme este Edital.
14.3. A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes do **BAREMA de pontuação, dos itens, 8, 9 e 10**.
14.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados **por esse edital**, serão desconsiderados.
14.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
14.6. **Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento**.
14.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
14.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
14.9. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.
14.10. Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos dos títulos desde que estes sejam compatíveis com o cargo ao qual concorre; c) Maior número de cursos na área a que concorre;
d) Maior tempo de experiência profissional na área a que concorre;
e) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade;
f) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido jurado, nos termos do art. 440 do código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação comprová-la mediante apresentação de prova documental válida.
14.11. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).
14.12. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.
14.13. O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista da classificação final.

15. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 A seleção será feita por uma Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Orocó PE, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, até a apresentação do resultado final.
15.2. A comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de Resultados.
15.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão.
15.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável pelo recebimento de inscrições e recursos, bem como pela convocação e contratação dos candidatos aprovados após o resultado final**.**

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de Resultado Preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS, **ANEXO I.**
16.2. Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO III**, a ser entregue na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Orocó-PE, na data assinalada no Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS. Ou enviado para o e-mail da secretaria municipal de educação, a saber: secretariamunicipaldeorocó@gmail.com conforme cronograma do anexo I.

16.3. Os recurso enviados por e-mail, deverão **obrigatoriamente**, apresentar no título: Recurso contra o resultado preliminar do edital 001/2025, com anexo do formulário padrão. Os recurso que não cumprirem rigorosamente o que determina o presente edital ou seja realizados fora das tadas, não serão avaliados.
16.4. Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.
16.5. O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender os subitens abaixo: a) Preencher o recurso com letra legível.
b) Apresentar argumentações claras e concisas.
16.6. A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo, soberana em suas decisões.
16.7 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/amupe e site da Prefeitura Municipal de Orocó.
17.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da

documentação constante no **ANEXO IV**. A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.
17.3. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram se descriminados neste Edital.
17.4. A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
17.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.
17.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
17.7. São requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a)**.**
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais**.**
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado (se do sexo masculino).
f) Não ser concursado no Município de Orocó-PE, nem estar servindo nesta Administração com qualquer outro vínculo (Contrato, Comissionado).
17.8. As contratações serão rescindidas, nas seguintes hipóteses:
a) Quando conveniente ao interesse público;
b) Pelo término do prazo contratual;
c) Pelo desaparecimento da necessidade pública;
d) Quando verificada a ausência de idoneidade moral;
e) Quando verificada a falta de assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.
17.9. Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.
17.10. Os candidatos serão lotados conforme necessidade e critério da Secretaria Municipal de Educação.
17.11. O Contrato será válido da Data de Contratação até 31/12/2025, PODENDO SER RESCINDINDO A QUALQUER TEMPO pela Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
18.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado

www.diariomunicipal.com.br/amupe e no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/.
18.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

18.4. A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
18.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Orocó-PE.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Orocó/PE, 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

RODRIGO HELDER AMANDO
Procurador do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

CÉLIA MARIA PEREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ATIVIDADE	**DATA PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do edital	14/01/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe
Período de inscrições online	15 a 26/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Divulgação da lista de inscritos	27/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Entrega da documentação	28, 29 e 30/01/2025 Das 8h às 13h	Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE
Resultado Preliminar	31/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Recurso contra o resultado preliminar	01 e 02/02/2025	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com, conforme **16.2** do edital
Julgamento do recurso e resultado e Resultado Final	03/02/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe e site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE. EDITAL 001/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Anexo II

,
(nome completo do candidato)
nacionalidade RG n°
(órgão expedidor e expedição)

CPF n° residente
(endereço completo)

telefone ( ) e-mail
Requer inscrição para o Processo Seletivo Simplificado-PSS, regido pelo edital 001/2025, para o cargo/função de ( ) Auxiliar Educacional ( ) Professor de Educação Infantil ( ) Professor dos anos inciais do ensino fundamental,( ) Professor de Lingua Portuguesa ( ) Professor de matemática,( ) Professor de ciências ( ) Professor de História ( ) Professor geografia ( ) Professo de Educação Física, ( ) Atendimento Educacional Especializado - AEE

Solicita, outrossim, que a presente inscrição seja válida para concorrer à reserva de vagas, conforme assinalado abaixo:
( ) Vagas reservados a pardos e negros conforme especificado no edital;
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência. Anexar laudo médico, conforme especificado no Edital;
( ) Reserva de vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o art. 11º da lei nº 890/2020, de 13 de julho de 2020. Anexar comprovante de residência no território Quilombola, certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, conforme especificado no Edital;

Ademais,

( ) Declaro ter ciência das disposições constantes no edital de seleção e declaro não ser servidor com vínculo efetivo, assim como, não ter contrato ou assumir cargo comissionado até a presente data, nesse município.
Nestes termos em que pede deferimento

_____
Candidato(a)

Orocó-PE, _____ janeiro de 2025

Anexo III - Editar todas as informações
CURRÍCULUM MODELO PADRÃO

PEDRO CARDOSO FERREIRA

Endereço: Avenida Fernando Farias, Orocó - Pernambuco
E-mail: pedro.souza@gmail.com
Telefone (11) 98763-9890
Idade: 29 anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciatura em Educação Física - Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF

Rede Estadual de Pernambuco
Escola Estadual Bem- Te-Vi - Orocó - PE
PE Cargo: Professor de Educação Física (Ensino Médio)
Período: 2022 á 202024
Tempo: 3 anos

Secretaria Municipal de Orocó-PE
Cargo: Professor de Educação Física
Período: 2023 e 2024

Tempo: 02 anos
Curso: Educação Física para Pessoas com Deficiência
Instituição: Faculdade do Sertão
Horas: 40h

_____
PEDRO CARDOSO FERREIRA

Orocó - PE, 15 de janeiro de 2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
RG
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (se houver)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de Residência ATUALIZADO
Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
Carteira de Trabalho PIS/PASEP/NIS/NIT
Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
2 fotos 3x4 recentes
Telefone para contato
Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública Dados Bancários do Banco do Brasil

Observações: Todos os documentos são obrigatórios;
Deverão ser entregues em cópias coloridas e legíveis;
Não é possível substituir o RG pela CNH;
Se não possuir conta no Banco do Brasil, procurar o setor para solicitar declaração de abertura de conta**;**

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deve realizar o seguinte procedimento:

Preencher e entregar com letras legíveis o requerimento de inscrição, conforme modelo padrão, **anexo 4**;
Entregar Currículum digitado, conforme modelo padrão, **anexo 5**;
Entregar todos os documentos solitados;
Somente o certificado ou diploma de graduação de nível superior precisa ser autenticado;
Todos os documentos deverão ser apresentados originais e cópias, para realização de autenticação por servidor.

ATENÇÃO: A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma legível.

1-NOME DO CANDIDATO
2-CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA CONCORRER, conforme vagas desse edital.
3-IDENTIFICAR SE ESTÁ CONCORRENDO A VAGAS DESCRITAS NO **item 5**.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE. EDITAL 001/2025.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, assim como, legislação municipal e Constituição Estadual de Pernambuco, abre por meio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para as funções constantes no **item 11,** deste edital, ofertadas, em conformidade com cronograma especificado no **anexo I**, cujas inscrições deverão ser realizadas de maneira online por meio do site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. A seleção será feita com base na formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos, na área de atuação pretendida. A entrega dos documentos e títulos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária de **Professor(a) da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE e Auxiliar Educacional**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, observado o quadro de vagas constantes nos **itens 12 e 13 do edital.**
As regras do presente certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ÚNICA** etapa de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através https:// www.diariomunicipal.com.br/amupe e https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.
1.5. Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma função específica sendo permitida apenas **UMA inscrição**. Havendo mais de uma inscrição, o candidato será eliminado do certame.
1.6. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas, os candidatos classificados no processo seletivo, observando sua ordem de classificação conforme resultado final.
1.7. Os profissionais aprovados e convocados atuarão nas unidades escolares da SEDE e INTERIOR, conforme necessidades do município. **Os candidatos deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das unidades educacionais do município.**

1.8. Na hipotese de não haver disponibilidade de carga-horária completa para o professor, em única unidade escolar, o docente, poderá ser localizado também, em outra escola, de acordo com as demandas da secretaria municipal de educação.
1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dia 31 de dezembro de 2025.

2.DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR EDUCACIONAL

Principais atividades do cargo: Assistir e acompanhar os estudantes em sala de aula durante as atividades, bem como as crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas turmas. Auxiliar os professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição, em eventos e projetos educacionais, entre outros.

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo.

Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Carga Horária: 200h mensais

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Principais atividades do cargo: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material

docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em história, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de
sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras

atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior Credenciada
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

3.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão GRATUITAS, de acordo com o prazo estabelecido no CRONOGRAMA de atividades apresentadas do Anexo 01.
3.2. .Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site, através do link: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, entregar os documentos descritos no Item 3.4
3.3. O Município de Orocó e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.4. Após o ato de inscrição, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, impreterivelmente entre os dias 28, 29 e 30 janeiro de 2025, das 8h às 13h, com cópia dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Currículo (conforme modelo constante no Anexo III);
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; h) Comprovante de residência, assim como, se concorre as vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

3.5.Não será admitida a entregra de qualquer documento posterior ao Cronograma do anexo I.
3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
3.7. Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.
3.8. Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo
3.9. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.10. Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Possuir formação exigida para o cargo.
3.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato.
3.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
3.13. As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.14. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Serão reservados por ocasião desta seleção simplificada o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, consoante norma inserta no art. 97,VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 1° da Emenda Constitucional n° 40, de 26 de maio de 2016.), observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital público, de acordo com o quadro de vagas ofertadas nos **Itens 12 e 13**, deste instrumento convocatório e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.
4.2. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
4.3. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.
4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
b) Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação
correspondente do Código Internacional de Doença - CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.
c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município no ato da contratação, quando for o caso.
4.5. O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo- lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

5. VAGAS DESTINADAS A RESIDENTES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORIENTA O ART. 11º DA LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020
5.1. Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (Art. º 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas e, em consonância com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 836/2016.
5.2. Das vagas ofertadas, aquelas destinadas às escolas localizadas em território quilombola serão ocupadas, preferencialmente, por profissionais residentes nas comunidades quilombolas do território municipal, aprovados neste Processo Seletivo, conforme necessidade.
5.3. As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar **comprovante de residência no território Quilombola**, **certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição**.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas negras ou pardas, como forma de promover a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico.
6.2. As pessoas negras, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, tem assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.4. A Comissão de Heteroidentificação da SEDUC utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.
6.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SEDUC e terá efeitos exclusivamente para este certame.
6.6. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.
6.7. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da SEDUC, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.
6.8.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
6.10.A Comissão de Verificação da SEDUC terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

6.11. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que: a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação; b) comparecer sem documento oficial de identificação; c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentação.
6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados ao e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada a formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos.
7.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente os **BAREMAS** apresentados nos itens **8, 9,10** a seguir.

8. Barema para cargo de nível médio - Auxiliar Educacional

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Certificado Nível Médio devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	2.0	2.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação, na pespectiva inclusiva	1.5	3.0
Curso na área de educação ou afins de no mínimo 40 horas/aula	1.0	2.0
Total Geral		7.0 pontos

9. Barema para cargo de nível superior - Professores da Educação Infantil; Professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na **área** para a qual o candidato se inscreveu. Um ponto por ano completo.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização latu sensu na área educacional e afins**, com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação.	1.0	3.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	2.0
Total Geral		7.0

10. Barema para cargo de nível superior - Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada de no mínimo um ano no Serviço Público ou Privado na área e segmento para a qual o candidato se inscreveu	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de Curso de **Graduação em Pedagogia**	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização lato sensu em Atendimento Educacional Especializado-AEE** com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de **Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com enfase em educação especial** com carga horária mínima de 360 horas	1.0	1.0
Certificado de Curso de no mínimo 20h horas na área de Transtorno de Espectro Autista-TEA	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação	1.0	1.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	1.0
Total Geral		7.0

11. CARGOS/FUNÇÕES PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

NÍVEL SUPERIOR	NIVEL MÉDIO
Professor(a) da Educação Infantil	**Auxiliar Educacional**
Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano)	
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE	

12. DO QUADRO DE VAGAS

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**09 + CR**	**01**	**01**	**11**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**14+ CR**	**01**	**01**	**16**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**18+ CR**	**01**	**01**	**20**
Língua Portuguesa	**03+ CR**	**01**		**04**
Matemática	**02+ CR**	**01**		**03**
Ciências	**01+ CR**	**01**		**02**
Geografia	**01+ CR**	**-**		**01**
História	**01+ CR**	**-**		**01**
Inglês	**01 + CR**	**01**		**02**
Educação Física	**01+ CR**	**-**		**01**
Atendimento Educacional Especializado - AEE	**03+ CR**	**01**		**04**
Total	**54**	**08**	**03**	**65**

13. DO QUADRO DE VAGAS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA (Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020)

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total

Auxiliar Educacional	**01 +CR**		**-**	**01**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**03+CR**	**01**	**01**	**05**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**06+CR**	**01**	**01**	**08**
Língua Portuguesa	**01+CR**		**-**	**01**
Matemática	**01+CR**		**-**	**01**
Ciências	**01+CR**		**-**	**01**
Geografia	**01+CR**		**-**	**01**
História	**CR**		**-**	**-**
Total	**14**	**02**	**02**	**18**

14. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

14.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
14.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme este Edital.
14.3. A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes do **BAREMA de pontuação, dos itens, 8, 9 e 10**.
14.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados **por esse edital**, serão desconsiderados.
14.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
14.6. **Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento**.
14.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
14.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
14.9. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.
14.10. Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos dos títulos desde que estes sejam compatíveis com o cargo ao qual concorre; c) Maior número de cursos na área a que concorre;
d) Maior tempo de experiência profissional na área a que concorre;
e) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade;
f) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido jurado, nos termos do art. 440 do código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação comprová-la mediante apresentação de prova documental válida.
14.11. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).
14.12. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.
14.13. O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista da classificação final.

15. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 A seleção será feita por uma Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Orocó PE, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, até a apresentação do resultado final.
15.2. A comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de Resultados.
15.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão.
15.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável pelo recebimento de inscrições e recursos, bem como pela convocação e contratação dos candidatos aprovados após o resultado final**.**

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de Resultado Preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS, **ANEXO I.**
16.2. Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO III**, a ser entregue na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Orocó-PE, na data assinalada no Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS. Ou enviado para o e-mail da secretaria municipal de educação, a saber: secretariamunicipaldeorocó@gmail.com conforme cronograma do anexo I.
16.3. Os recurso enviados por e-mail, deverão **obrigatoriamente**, apresentar no título: Recurso contra o resultado preliminar do edital 001/2025, com anexo do formulário padrão. Os recurso que não cumprirem rigorosamente o que determina o presente edital ou seja realizados fora das tadas, não serão avaliados.
16.4. Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.
16.5. O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender os subitens abaixo: a) Preencher o recurso com letra legível.
b) Apresentar argumentações claras e concisas.
16.6. A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo, soberana em suas decisões.
16.7 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/amupe e site da Prefeitura Municipal de Orocó.

17.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da

documentação constante no **ANEXO IV**. A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.
17.3. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram se descriminados neste Edital.
17.4. A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
17.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.
17.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
17.7. São requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a)**.**
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais**.**
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado (se do sexo masculino).
f) Não ser concursado no Município de Orocó-PE, nem estar servindo nesta Administração com qualquer outro vínculo (Contrato, Comissionado).
17.8. As contratações serão rescindidas, nas seguintes hipóteses:
a) Quando conveniente ao interesse público;
b) Pelo término do prazo contratual;
c) Pelo desaparecimento da necessidade pública;
d) Quando verificada a ausência de idoneidade moral;
e) Quando verificada a falta de assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.
17.9. Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.
17.10. Os candidatos serão lotados conforme necessidade e critério da Secretaria Municipal de Educação.
17.11. O Contrato será válido da Data de Contratação até 31/12/2025, PODENDO SER RESCINDINDO A QUALQUER TEMPO pela Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
18.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado

www.diariomunicipal.com.br/amupe e no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/.
18.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
18.4. A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
18.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Orocó-PE.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Orocó/PE, 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

RODRIGO HELDER AMANDO
Procurador do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

CÉLIA MARIA PEREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ATIVIDADE	**DATA PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do edital	14/01/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe
Período de inscrições online	15 a 26/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Divulgação da lista de inscritos	27/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Entrega da documentação	28, 29 e 30/01/2025 Das 8h às 13h	Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE
Resultado Preliminar	31/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/

Recurso contra o resultado preliminar	01 e 02/02/2025	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com, conforme **16.2** do edital
Julgamento do recurso e resultado e Resultado Final	03/02/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe e site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE. EDITAL 001/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Anexo II

,
(nome completo do candidato)
nacionalidade RG n°
(órgão expedidor e expedição)

CPF n° residente
(endereço completo)

telefone ( ) e-mail
Requer inscrição para o Processo Seletivo Simplificado-PSS, regido pelo edital 001/2025, para o cargo/função de ( ) Auxiliar Educacional ( ) Professor de Educação Infantil ( ) Professor dos anos inciais do ensino fundamental,( ) Professor de Lingua Portuguesa ( ) Professor de matemática,( ) Professor de ciências ( ) Professor de História ( ) Professor geografia ( ) Professo de Educação Física, ( ) Atendimento Educacional Especializado - AEE

Solicita, outrossim, que a presente inscrição seja válida para concorrer à reserva de vagas, conforme assinalado abaixo:
( ) Vagas reservados a pardos e negros conforme especificado no edital;
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência. Anexar laudo médico, conforme especificado no Edital;
( ) Reserva de vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o art. 11º da lei nº 890/2020, de 13 de julho de 2020. Anexar comprovante de residência no território Quilombola, certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, conforme especificado no Edital;

Ademais,

( ) Declaro ter ciência das disposições constantes no edital de seleção e declaro não ser servidor com vínculo efetivo, assim como, não ter contrato ou assumir cargo comissionado até a presente data, nesse município.
Nestes termos em que pede deferimento

_____
Candidato(a)

Orocó-PE, _____ janeiro de 2025

Anexo III - Editar todas as informações
CURRÍCULUM MODELO PADRÃO

PEDRO CARDOSO FERREIRA

Endereço: Avenida Fernando Farias, Orocó - Pernambuco
E-mail: pedro.souza@gmail.com
Telefone (11) 98763-9890
Idade: 29 anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciatura em Educação Física - Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF

Rede Estadual de Pernambuco
Escola Estadual Bem- Te-Vi - Orocó - PE
PE Cargo: Professor de Educação Física (Ensino Médio)
Período: 2022 á 202024
Tempo: 3 anos
Secretaria Municipal de Orocó-PE
Cargo: Professor de Educação Física
Período: 2023 e 2024

Tempo: 02 anos
Curso: Educação Física para Pessoas com Deficiência
Instituição: Faculdade do Sertão
Horas: 40h

_____
PEDRO CARDOSO FERREIRA

Orocó - PE, 15 de janeiro de 2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
RG
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (se houver)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de Residência ATUALIZADO
Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
Carteira de Trabalho PIS/PASEP/NIS/NIT
Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
2 fotos 3x4 recentes
Telefone para contato
Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública Dados Bancários do Banco do Brasil

Observações: Todos os documentos são obrigatórios;
Deverão ser entregues em cópias coloridas e legíveis;
Não é possível substituir o RG pela CNH;
Se não possuir conta no Banco do Brasil, procurar o setor para solicitar declaração de abertura de conta**;**

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deve realizar o seguinte procedimento:

Preencher e entregar com letras legíveis o requerimento de inscrição, conforme modelo padrão, **anexo 4**;
Entregar Currículum digitado, conforme modelo padrão, **anexo 5**;
Entregar todos os documentos solitados;
Somente o certificado ou diploma de graduação de nível superior precisa ser autenticado;
Todos os documentos deverão ser apresentados originais e cópias, para realização de autenticação por servidor.

ATENÇÃO: A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma legível.

1-NOME DO CANDIDATO
2-CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA CONCORRER, conforme vagas desse edital.
3-IDENTIFICAR SE ESTÁ CONCORRENDO A VAGAS DESCRITAS NO **item 5**.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE. EDITAL 001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, assim como, legislação municipal e Constituição Estadual de Pernambuco, abre por meio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para as funções constantes no **item 11,** deste edital, ofertadas, em conformidade com cronograma especificado no **anexo I**, cujas inscrições deverão ser realizadas de maneira online por meio do site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. A seleção será feita com base na formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos, na área de atuação pretendida. A entrega dos documentos e títulos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária de **Professor(a) da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE e Auxiliar Educacional**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, observado o quadro de vagas constantes nos **itens 12 e 13 do edital.**
As regras do presente certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ÚNICA** etapa de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através https:// www.diariomunicipal.com.br/amupe e https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.
1.5. Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma função específica sendo permitida apenas **UMA inscrição**. Havendo mais de uma inscrição, o candidato será eliminado do certame.
1.6. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas, os candidatos classificados no processo seletivo, observando sua ordem de classificação conforme resultado final.
1.7. Os profissionais aprovados e convocados atuarão nas unidades escolares da SEDE e INTERIOR, conforme necessidades do município. **Os candidatos deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das unidades educacionais do município.**

1.8. Na hipotese de não haver disponibilidade de carga-horária completa para o professor, em única unidade escolar, o docente, poderá ser localizado também, em outra escola, de acordo com as demandas da secretaria municipal de educação.
1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dia 31 de dezembro de 2025.

2.DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR EDUCACIONAL

Principais atividades do cargo: Assistir e acompanhar os estudantes em sala de aula durante as atividades, bem como as crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas turmas. Auxiliar os professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição, em eventos e projetos educacionais, entre outros.

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo.

Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Carga Horária: 200h mensais

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Principais atividades do cargo: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em história, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de
sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras

atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior Credenciada
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

3.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão GRATUITAS, de acordo com o prazo estabelecido no CRONOGRAMA de atividades apresentadas do Anexo 01.
3.2. .Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site, através do link: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, entregar os documentos descritos no Item 3.4
3.3. O Município de Orocó e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.4. Após o ato de inscrição, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, impreterivelmente entre os dias 28, 29 e 30 janeiro de 2025, das 8h às 13h, com cópia dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Currículo (conforme modelo constante no Anexo III);
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; h) Comprovante de residência, assim como, se concorre as vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
3.5.Não será admitida a entregra de qualquer documento posterior ao Cronograma do anexo I.
3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
3.7. Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.
3.8. Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo
3.9. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.10. Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Possuir formação exigida para o cargo.
3.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato.
3.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
3.13. As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.14. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Serão reservados por ocasião desta seleção simplificada o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, consoante norma inserta no art. 97,VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 1° da Emenda Constitucional n° 40, de 26 de maio de 2016.), observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital público, de acordo com o quadro de vagas ofertadas nos **Itens 12 e 13**, deste instrumento convocatório e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.
4.2. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
4.3. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.
4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
b) Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação
correspondente do Código Internacional de Doença - CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.
c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município no ato da contratação, quando for o caso.
4.5. O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo- lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

5. VAGAS DESTINADAS A RESIDENTES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORIENTA O ART. 11º DA LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020
5.1. Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (Art. º 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas e, em consonância com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 836/2016.
5.2. Das vagas ofertadas, aquelas destinadas às escolas localizadas em território quilombola serão ocupadas, preferencialmente, por profissionais residentes nas comunidades quilombolas do território municipal, aprovados neste Processo Seletivo, conforme necessidade.
5.3. As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar **comprovante de residência no território Quilombola**, **certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição**.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas negras ou pardas, como forma de promover a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico.
6.2. As pessoas negras, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, tem assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.4. A Comissão de Heteroidentificação da SEDUC utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.
6.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SEDUC e terá efeitos exclusivamente para este certame.
6.6. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.
6.7. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da SEDUC, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.
6.8.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
6.10.A Comissão de Verificação da SEDUC terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
6.11. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que: a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação; b) comparecer sem documento oficial de identificação; c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentação.
6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados ao e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada a formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos.

7.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente os **BAREMAS** apresentados nos itens **8, 9,10** a seguir.

8. Barema para cargo de nível médio - Auxiliar Educacional

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Certificado Nível Médio devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	2.0	2.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação, na pespectiva inclusiva	1.5	3.0
Curso na área de educação ou afins de no mínimo 40 horas/aula	1.0	2.0
Total Geral		7.0 pontos

9. Barema para cargo de nível superior - Professores da Educação Infantil; Professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na **área** para a qual o candidato se inscreveu. Um ponto por ano completo.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização latu sensu na área educacional e afins**, com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação.	1.0	3.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	2.0
Total Geral		7.0

10. Barema para cargo de nível superior - Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada de no mínimo um ano no Serviço Público ou Privado na área e segmento para a qual o candidato se inscreveu	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de Curso de **Graduação em Pedagogia**	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização lato sensu em Atendimento Educacional Especializado-AEE** com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de **Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com enfase em educação especial** com carga horária mínima de 360 horas	1.0	1.0
Certificado de Curso de no mínimo 20h horas na área de Transtorno de Espectro Autista-TEA	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação	1.0	1.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	1.0
Total Geral		7.0

11. CARGOS/FUNÇÕES PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

NÍVEL SUPERIOR	NIVEL MÉDIO
Professor(a) da Educação Infantil	**Auxiliar Educacional**
Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano)	
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE	

12. DO QUADRO DE VAGAS

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**09 + CR**	**01**	**01**	**11**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**14+ CR**	**01**	**01**	**16**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**18+ CR**	**01**	**01**	**20**
Língua Portuguesa	**03+ CR**	**01**		**04**
Matemática	**02+ CR**	**01**		**03**
Ciências	**01+ CR**	**01**		**02**
Geografia	**01+ CR**	**-**		**01**
História	**01+ CR**	**-**		**01**
Inglês	**01 + CR**	**01**		**02**
Educação Física	**01+ CR**	**-**		**01**
Atendimento Educacional Especializado - AEE	**03+ CR**	**01**		**04**
Total	**54**	**08**	**03**	**65**

13. DO QUADRO DE VAGAS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA (Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020)

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**01 +CR**		**-**	**01**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**03+CR**	**01**	**01**	**05**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**06+CR**	**01**	**01**	**08**
Língua Portuguesa	**01+CR**		**-**	**01**
Matemática	**01+CR**		**-**	**01**
Ciências	**01+CR**		**-**	**01**
Geografia	**01+CR**		**-**	**01**
História	**CR**		**-**	**-**
Total	**14**	**02**	**02**	**18**

14. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

14.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

14.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme este Edital.
14.3. A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes do **BAREMA de pontuação, dos itens, 8, 9 e 10**.
14.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados **por esse edital**, serão desconsiderados.
14.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
14.6. **Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento**.
14.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
14.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
14.9. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.
14.10. Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos dos títulos desde que estes sejam compatíveis com o cargo ao qual concorre; c) Maior número de cursos na área a que concorre;
d) Maior tempo de experiência profissional na área a que concorre;
e) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade;
f) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido jurado, nos termos do art. 440 do código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação comprová-la mediante apresentação de prova documental válida.
14.11. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).
14.12. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.
14.13. O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista da classificação final.

15. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 A seleção será feita por uma Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Orocó PE, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, até a apresentação do resultado final.
15.2. A comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de Resultados.
15.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão.
15.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável pelo recebimento de inscrições e recursos, bem como pela convocação e contratação dos candidatos aprovados após o resultado final**.**

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de Resultado Preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS, **ANEXO I.**
16.2. Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO III**, a ser entregue na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Orocó-PE, na data assinalada no Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS. Ou enviado para o e-mail da secretaria municipal de educação, a saber: secretariamunicipaldeorocó@gmail.com conforme cronograma do anexo I.
16.3. Os recurso enviados por e-mail, deverão **obrigatoriamente**, apresentar no título: Recurso contra o resultado preliminar do edital 001/2025, com anexo do formulário padrão. Os recurso que não cumprirem rigorosamente o que determina o presente edital ou seja realizados fora das tadas, não serão avaliados.
16.4. Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.
16.5. O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender os subitens abaixo: a) Preencher o recurso com letra legível.
b) Apresentar argumentações claras e concisas.
16.6. A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo, soberana em suas decisões.
16.7 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/amupe e site da Prefeitura Municipal de Orocó.
17.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da

documentação constante no **ANEXO IV**. A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.
17.3. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram se descriminados neste Edital.
17.4. A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
17.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.

17.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
17.7. São requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a)**.**
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais**.**
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado (se do sexo masculino).
f) Não ser concursado no Município de Orocó-PE, nem estar servindo nesta Administração com qualquer outro vínculo (Contrato, Comissionado).
17.8. As contratações serão rescindidas, nas seguintes hipóteses:
a) Quando conveniente ao interesse público;
b) Pelo término do prazo contratual;
c) Pelo desaparecimento da necessidade pública;
d) Quando verificada a ausência de idoneidade moral;
e) Quando verificada a falta de assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.
17.9. Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.
17.10. Os candidatos serão lotados conforme necessidade e critério da Secretaria Municipal de Educação.
17.11. O Contrato será válido da Data de Contratação até 31/12/2025, PODENDO SER RESCINDINDO A QUALQUER TEMPO pela Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
18.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado

www.diariomunicipal.com.br/amupe e no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/.
18.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
18.4. A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
18.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Orocó-PE.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Orocó/PE, 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

RODRIGO HELDER AMANDO
Procurador do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

CÉLIA MARIA PEREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ATIVIDADE	**DATA PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do edital	14/01/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe
Período de inscrições online	15 a 26/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Divulgação da lista de inscritos	27/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Entrega da documentação	28, 29 e 30/01/2025 Das 8h às 13h	Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE
Resultado Preliminar	31/01/2025	Site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/
Recurso contra o resultado preliminar	01 e 02/02/2025	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com, conforme **16.2** do edital
Julgamento do recurso e resultado e Resultado Final	03/02/2025	www.diariomunicipal.com.br/amupe e site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE. EDITAL 001/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Anexo II

,
(nome completo do candidato)
nacionalidade RG n°

(órgão expedidor e expedição)

CPF n° residente
(endereço completo)

telefone ( ) e-mail
Requer inscrição para o Processo Seletivo Simplificado-PSS, regido pelo edital 001/2025, para o cargo/função de ( ) Auxiliar Educacional ( ) Professor de Educação Infantil ( ) Professor dos anos inciais do ensino fundamental,( ) Professor de Lingua Portuguesa ( ) Professor de matemática,( ) Professor de ciências ( ) Professor de História ( ) Professor geografia ( ) Professo de Educação Física, ( ) Atendimento Educacional Especializado - AEE

Solicita, outrossim, que a presente inscrição seja válida para concorrer à reserva de vagas, conforme assinalado abaixo:
( ) Vagas reservados a pardos e negros conforme especificado no edital;
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência. Anexar laudo médico, conforme especificado no Edital;
( ) Reserva de vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o art. 11º da lei nº 890/2020, de 13 de julho de 2020. Anexar comprovante de residência no território Quilombola, certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, conforme especificado no Edital;

Ademais,

( ) Declaro ter ciência das disposições constantes no edital de seleção e declaro não ser servidor com vínculo efetivo, assim como, não ter contrato ou assumir cargo comissionado até a presente data, nesse município.
Nestes termos em que pede deferimento

_____
Candidato(a)

Orocó-PE, _____ janeiro de 2025

Anexo III - Editar todas as informações
CURRÍCULUM MODELO PADRÃO

PEDRO CARDOSO FERREIRA

Endereço: Avenida Fernando Farias, Orocó - Pernambuco
E-mail: pedro.souza@gmail.com
Telefone (11) 98763-9890
Idade: 29 anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciatura em Educação Física - Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF

Rede Estadual de Pernambuco
Escola Estadual Bem- Te-Vi - Orocó - PE
PE Cargo: Professor de Educação Física (Ensino Médio)
Período: 2022 á 202024
Tempo: 3 anos
Secretaria Municipal de Orocó-PE
Cargo: Professor de Educação Física
Período: 2023 e 2024

Tempo: 02 anos
Curso: Educação Física para Pessoas com Deficiência
Instituição: Faculdade do Sertão
Horas: 40h

_____
PEDRO CARDOSO FERREIRA

Orocó - PE, 15 de janeiro de 2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
RG
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (se houver)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de Residência ATUALIZADO
Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
Carteira de Trabalho PIS/PASEP/NIS/NIT
Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
2 fotos 3x4 recentes

Telefone para contato
Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública Dados Bancários do Banco do Brasil

Observações: Todos os documentos são obrigatórios;
Deverão ser entregues em cópias coloridas e legíveis;
Não é possível substituir o RG pela CNH;
Se não possuir conta no Banco do Brasil, procurar o setor para solicitar declaração de abertura de conta**;**

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) deve realizar o seguinte procedimento:

Preencher e entregar com letras legíveis o requerimento de inscrição, conforme modelo padrão, **anexo 4**;
Entregar Currículum digitado, conforme modelo padrão, **anexo 5**;
Entregar todos os documentos solitados;
Somente o certificado ou diploma de graduação de nível superior precisa ser autenticado;
Todos os documentos deverão ser apresentados originais e cópias, para realização de autenticação por servidor.

ATENÇÃO: A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma legível.

1-NOME DO CANDIDATO
2-CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA CONCORRER, conforme vagas desse edital.
3-IDENTIFICAR SE ESTÁ CONCORRENDO A VAGAS DESCRITAS NO **item 5**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, assim como, legislação municipal e Constituição Estadual de Pernambuco, abre por meio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para as funções constantes no **item 11,** deste edital, ofertadas, em conformidade com cronograma especificado no **anexo I**, cujas inscrições deverão ser realizadas de maneira online por meio do site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. A seleção será feita com base na formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos, na área de atuação pretendida. A entrega dos documentos e títulos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária de **Professor(a) da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE e Auxiliar Educacional**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, observado o quadro de vagas constantes nos **itens 12 e 13 do edital.**
As regras do presente certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ÚNICA** etapa de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através https:// www.diariomunicipal.com.br/amupe e https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.
1.5. Os candidatos deverão optar no ato da inscrição por uma função específica sendo permitida apenas **UMA inscrição**. Havendo mais de uma inscrição, o candidato será eliminado do certame.
1.6. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas, os candidatos classificados no processo seletivo, observando sua ordem de classificação conforme resultado final.
1.7. Os profissionais aprovados e convocados atuarão nas unidades escolares da SEDE e INTERIOR, conforme necessidades do município. **Os candidatos deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das unidades educacionais do município.**

1.8. Na hipotese de não haver disponibilidade de carga-horária completa para o professor, em única unidade escolar, o docente, poderá ser localizado também, em outra escola, de acordo com as demandas da secretaria municipal de educação.
1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dia 31 de dezembro de 2025.

2.DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR EDUCACIONAL

Principais atividades do cargo: Assistir e acompanhar os estudantes em sala de aula durante as atividades, bem como as crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas turmas. Auxiliar os professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição, em eventos e projetos educacionais, entre outros.

Pré-requisitos: Ensino Médio Completo.

Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Carga Horária: 200h mensais

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Principais atividades do cargo: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100h horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir a s diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em história, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.

Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de
sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Principais atividades do cargo: planejar e ministrar aulas das disciplinas específicas de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pel rede de ensino; buscar alternativas de fortalecer a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento, culturais, cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; seguir as diretrizes do ensino municipal; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras

atividades afins e compatíveis com o cargo.

Pré-requisitos: Certificado ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Graduação em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior Credenciada
Remuneração: R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).
Carga horária: 100 horas mensais

3.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão GRATUITAS, de acordo com o prazo estabelecido no CRONOGRAMA de atividades apresentadas do Anexo 01.
3.2. .Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site, através do link: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/, e preencher a ficha de inscrição, devendo, OBRIGATORIAMENTE, entregar os documentos descritos no Item 3.4
3.3. O Município de Orocó e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.4. Após o ato de inscrição, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Sebastião nº 512, Centro - Orocó-PE, impreterivelmente entre os dias 28, 29 e 30 janeiro de 2025, das 8h às 13h, com cópia dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Currículo (conforme modelo constante no Anexo III);
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; h) Comprovante de residência, assim como, se concorre as vagas destinadas a residentes do território quilombolas do município, conforme orienta o Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
3.5.Não será admitida a entregra de qualquer documento posterior ao Cronograma do anexo I.
3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
3.7. Os documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.
3.8. Não será admitida a complementação de qualquer informação após a entrega do envelope. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, exceto quando respaldada em procuração pública com Poderes Específicos para a realização de inscrição neste processo seletivo
3.9. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.10. Para a inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Possuir formação exigida para o cargo.
3.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do candidato.
3.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
3.13. As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.14. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Serão reservados por ocasião desta seleção simplificada o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, consoante norma inserta no art. 97,VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 1° da Emenda Constitucional n° 40, de 26 de maio de 2016.), observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital público, de acordo com o quadro de vagas ofertadas nos **Itens 12 e 13**, deste instrumento convocatório e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.
4.2. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.3. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.
4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
b) Apresentar, no momento da contratação, o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação
correspondente do Código Internacional de Doença - CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/função.
c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município no ato da contratação, quando for o caso.
4.5. O candidato classificado dentro do número de vagas e que tiver no ato da contratação seu laudo médico rejeitado perderá o direito das vagas referida neste capítulo, sendo- lhe garantido o direito de apresentar - no prazo de 03 dias a contar da ciência da decisão - recurso formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

5. **VAGAS DESTINADAS A RESIDENTES DO TERRITÓRIO QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORIENTA O ART. 11º DA LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**
5.1. Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município, bem como a necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (Art. º 3º, III da Constituição Federal de 1988), fica instituído sistema de cotas e, em consonância com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 836/2016.
5.2. Das vagas ofertadas, aquelas destinadas às escolas localizadas em território quilombola serão ocupadas, preferencialmente, por profissionais residentes nas comunidades quilombolas do território municipal, aprovados neste Processo Seletivo, conforme necessidade.
5.3. As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas acima deverão apresentar **comprovante de residência no território Quilombola**, **certificação em Educação Quilombola, além de comprovar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil, comprovantes estes que deverão ser grampeados ao Requerimento de Inscrição**.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas negras ou pardas, como forma de promover a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico.
6.2. As pessoas negras, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, tem assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.4. A Comissão de Heteroidentificação da SEDUC utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.
6.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SEDUC eterá efeitos exclusivamente para este certame.

6.6. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.
6.7. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da SEDUC, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.
6.8.O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
6.10.A Comissão de Verificação da SEDUC terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
6.11. Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que: a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação; b) comparecer sem documento oficial de identificação; c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentação.
6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados ao e-mail: secretariadeeducacaodeoroco@gmail.com.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada a formação acadêmica e experiência profissional, de cada candidato, comprovadas por meio de, certificados, diplomas e documentos.
7.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente os **BAREMAS** apresentados nos itens **8, 9,10** a seguir.

8. Barema para cargo de nível médio - Auxiliar Educacional

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Certificado Nível Médio devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	2.0	2.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação, na pespectiva inclusiva	1.5	3.0
Curso na área de educação ou afins de no mínimo 40 horas/aula	1.0	2.0
Total Geral		7.0 pontos

9. Barema para cargo de nível superior - Professores da Educação Infantil; Professores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na **área** para a qual o candidato se inscreveu. Um ponto por ano completo.	1.0	1.0

Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização latu sensu na área educacional e afins**, com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação.	1.0	3.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	2.0
Total Geral		7.0

10. Barema para cargo de nível superior - Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE

Item de Avaliação	Pontução	Pontução máxima
Experiência comprovada de no mínimo um ano no Serviço Público ou Privado na área e segmento para a qual o candidato se inscreveu	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de Curso de **Graduação em Pedagogia**	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar e Curso de **Especialização lato sensu em Atendimento Educacional Especializado-AEE** com carga horária mínima de 360 horas.	1.0	1.0
Certificado ou declaração, devidamente acompanhado(a) do histórico escolar de **Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com enfase em educação especial** com carga horária mínima de 360 horas	1.0	1.0
Certificado de Curso de no mínimo 20h horas na área de Transtorno de Espectro Autista-TEA	1.0	1.0
Curso de no mínimo 20h na área de educação	1.0	1.0
Curso de no mínimo 40h na área de educação	1.0	1.0
Total Geral		7.0

11. CARGOS/FUNÇÕES PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

NÍVEL SUPERIOR	NIVEL MÉDIO
Professor(a) da Educação Infantil	**Auxiliar Educacional**
Professor(a) dos nos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano)	
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado-AEE	

12. DO QUADRO DE VAGAS

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**09 + CR**	**01**	**01**	**11**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**14+ CR**	**01**	**01**	**16**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**18+ CR**	**01**	**01**	**20**
Língua Portuguesa	**03+ CR**	**01**		**04**
Matemática	**02+ CR**	**01**		**03**
Ciências	**01+ CR**	**01**		**02**
Geografia	**01+ CR**	**-**		**01**
História	**01+ CR**	**-**		**01**
Inglês	**01 + CR**	**01**		**02**
Educação Física	**01+ CR**	**-**		**01**
Atendimento Educacional Especializado - AEE	**03+ CR**	**01**		**04**
Total	**54**	**08**	**03**	**65**

13. DO QUADRO DE VAGAS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES NO TERRITÓRIO QUILOMBOLA (Art. 11º da LEI Nº 890/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020)

Funções	Quant. vagas AC	Quant. vagas PcD	Quant. Pretos e Pardos	Total
Auxiliar Educacional	**01 +CR**		**-**	**01**
Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)	**03+CR**	**01**	**01**	**05**
Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano)	**06+CR**	**01**	**01**	**08**
Língua Portuguesa	**01+CR**		**-**	**01**
Matemática	**01+CR**		**-**	**01**
Ciências	**01+CR**		**-**	**01**
Geografia	**01+CR**		**-**	**01**
História	**CR**		**-**	**-**
Total	**14**	**02**	**02**	**18**

14. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

14.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
14.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio de Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional, que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, conforme este Edital.
14.3. A classificação dos candidatos será regida pela valoração da soma dos pontos computados dos itens constantes do **BAREMA de pontuação, dos itens, 8, 9 e 10**.
14.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados **por esse edital**, serão desconsiderados.
14.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
14.6. **Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento**.
14.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
14.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
14.9. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.
14.10. Na hipótese de igualdade de nota na avaliação curricular, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos dos títulos desde que estes sejam compatíveis com o cargo ao qual concorre; c) Maior número de cursos na área a que concorre;
d) Maior tempo de experiência profissional na área a que concorre;
e) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade;
f) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido jurado, nos termos do art. 440 do código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação comprová-la mediante apresentação de prova documental válida.
14.11. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).
14.12. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.
14.13. O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada, não constará da lista da classificação final.

15. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 A seleção será feita por uma Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Orocó PE, responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização, até a apresentação do resultado final.
15.2. A comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de Resultados.
15.3. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão.
15.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável pelo recebimento de inscrições e recursos, bem como pela convocação e contratação dos candidatos aprovados após o resultado final**.**

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto à divulgação da relação de Resultado Preliminar e da avaliação dos currículos poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital, conforme Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS, **ANEXO I.**
16.2. Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, em requerimento específico, conforme modelo e instruções no **ANEXO III**, a ser entregue na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Orocó-PE, na data assinalada no Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS. Ou enviado para o e-mail da secretaria municipal de educação, a saber: secretariamunicipaldeorocó@gmail.com conforme cronograma do anexo I.
16.3. Os recurso enviados por e-mail, deverão **obrigatoriamente**, apresentar no título: Recurso contra o resultado preliminar do edital 001/2025, com anexo do formulário padrão. Os recurso que não cumprirem rigorosamente o que determina o presente edital ou seja realizados fora das tadas, não serão avaliados.
16.4. Não serão acolhidos recursos intempestivos, ofensivos ou genéricos.
16.5. O candidato, quando da prestação do recurso, deverá atender os subitens abaixo: a) Preencher o recurso com letra legível.
b) Apresentar argumentações claras e concisas.
16.6. A resposta ao Recurso Interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do Processo Seletivo, soberana em suas decisões.
16.7 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação no www.diariomunicipal.com.br/amupe e site da Prefeitura Municipal de Orocó.
17.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da

documentação constante no **ANEXO IV**. A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.
17.3. A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições, encontram se descriminados neste Edital.
17.4. A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
17.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.
17.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
17.7. São requisitos básicos para contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo.
b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a)**.**
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais**.**
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
e) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado (se do sexo masculino).
f) Não ser concursado no Município de Orocó-PE, nem estar servindo nesta Administração com qualquer outro vínculo (Contrato, Comissionado).
17.8. As contratações serão rescindidas, nas seguintes hipóteses:
a) Quando conveniente ao interesse público;
b) Pelo término do prazo contratual;
c) Pelo desaparecimento da necessidade pública;
d) Quando verificada a ausência de idoneidade moral;
e) Quando verificada a falta de assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

17.9. Serão realizadas avaliações trimestrais do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.
17.10. Os candidatos serão lotados conforme necessidade e critério da Secretaria Municipal de Educação.
17.11. O Contrato será válido da Data de Contratação até 31/12/2025, PODENDO SER RESCINDINDO A QUALQUER TEMPO pela Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
18.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior vinculado ao certame, desde que regularmente divulgado

www.diariomunicipal.com.br/amupe e no site: https://forumbrasil.net.br/Orocopss20251/.
18.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
18.4. A classificação no presente processo de seleção assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, dependendo da demanda de vagas apresentadas no decorrer do prazo de validade do edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
18.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Orocó-PE.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado, posteriormente, todas as demandas e questionamentos deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Orocó/PE, 14 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

RODRIGO HELDER AMANDO
Procurador do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

CÉLIA MARIA PEREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:214998BF

